



CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0228 / 2025

Data: 06 de junho de 2025

Hora: 14:37

Autor: Guilherme de Oliveira Machado,
Fernando Alves Martins, Antonio Carlos Dias
Pereira e Djênilson Romão dos Santos

Assunto: "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE
VAGAS AO COMÉRCIO LOCAL QUANDO ...

PROJETO DE LEI Nº 16 /2025

**"DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS AO COMÉRCIO LO-
CAL QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO
DE ENGENHEIRO COELHO".**

Eu, **GUILHERME DE OLIVEIRA MACHADO, ANTÔNIO CARLOS
DIAS PEREIRA DJENILSON ROMÃO DOS SANTOS E FERNANDO ALVES MARTINS**,
Vereadores da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, apresentamos o seguinte Projeto
de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, quando da realização de eventos
no município que recebam qualquer tipo de investimento de recursos públicos, seja por meio
de verbas diretas, convênios, parcerias, patrocínios ou isenções fiscais, obrigado a ceder, no
mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas aos comerciantes locais estabelecidos no municí-
pio de Engenheiro Coelho, isentando estes do pagamento de taxas ou outros valores.

§1º – Os eventos referidos no caput abrangem, de forma exemplifi-
cativa, as festas oficiais, eventos culturais, esportivos, dentre outros que venham a ocorrer
no município de Engenheiro Coelho.

§2º – As empresas interessadas nas vagas deverão estar regular-
mente inscritas no CNPJ e comprovar registro ativo no município, sob pena de indeferimen-
to.

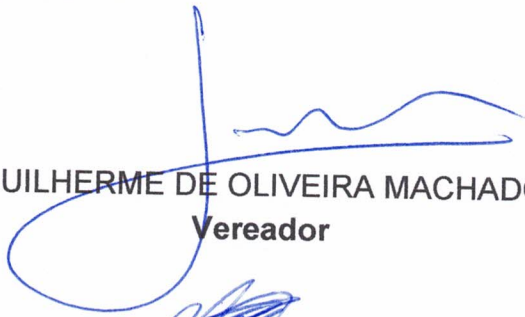
§3º - A seleção dos comerciantes locais seguirá critérios objetivos,
priorizando a regularidade fiscal e sanitária do estabelecimento, bem como a participação
equitativa dos interessados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP

Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA", aos 04 de junho de 2025.


GUILHERME DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador


ANTÔNIO CARLOS DIAS PEREIRA
Vereador


DJENILSON ROMÃO DOS SANTOS
Vereador


FERNANDO ALVES MARTINS
Vereador



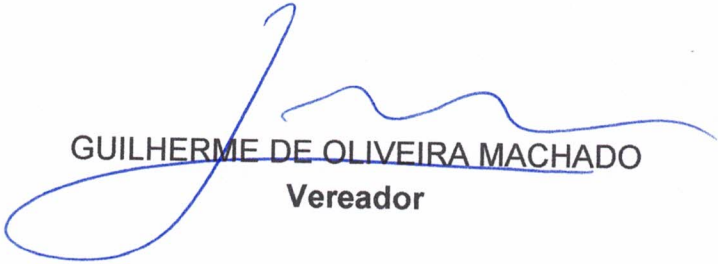
JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o intuito de privilegiar o comércio local quando da realização de eventos no município de Engenheiro Coelho, estabelecendo uma quota mínima a ser reservada aos empresários locais.

Com esta medida estaremos contribuindo para o desenvolvimento econômico do município coelhense, sem impedir que outras empresas interessadas também participem dos eventos organizados pelo Poder Executivo.

Sendo assim, requer-se o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação desta proposição.

Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA", aos 04 de junho de 2025.



GUILHERME DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador



ANTÔNIO CARLOS DIAS PEREIRA
Vereador



DJÊNILSON ROMÃO DOS SANTOS
Vereador



FERNANDO ALVES MARTINS
Vereador